



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. nº 087/2002

Erechim, 20 de agosto de 2002.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência urgentíssima, **Projeto de Lei nº 063/2002** que **AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A EMPRESA RIO GRANDE ENERGIA S/A (RGE), OBJETIVANDO A MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Pela atenção de Vossas Excelências ao presente Projeto, ficamos ao dispor, subscrevendo-nos com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI nº 063/2002.

**AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ERECHIM E A EMPRESA RIO GRANDE
ENERGIA S/A (RGE), OBJETIVANDO A MELHORIA DO
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de Termo de Convênio de Cooperação Técnica para Melhoria da Iluminação Pública Municipal, para o desenvolvimento do Programa de Iluminação Pública Eficiente, entre o Município de Erechim e a Rio Grande Energia S/A (RGE), conforme minuta anexa, que integra a presente Lei.

Art. 2º - O Projeto de Eficientização da Iluminação Pública do Município, objeto da presente Lei, fica incluído no Plano Plurianual para o período 2002 a 2005 e na LDO para o Exercício de 2003.

Art. 3º - A despesa decorrente da presente Lei será atendida através da Secretaria Municipal de Obras Públicas – Unidade de Obras e Serviços Urbanos – Conservação, Melhoria e Ampliação da Iluminação Pública.

Parágrafo Único: A despesa resultante da presente Lei será compensada pela redução do custo do consumo de energia elétrica, conforme análise do Investimento Item 4 do Projeto LACTEC-RS-71/02.

Art. 4º - Os orçamentos anuais do Município consignarão, em cada exercício, dotação suficiente para o pagamento dos valores constantes do Convênio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ERECHIM/RS, 20 DE AGOSTO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Remetemos-lhe, em anexo, o Projeto de Lei nº 063/2002, que objetiva autorização para celebração de Convênio com o feito de implementarmos, em nosso Município, Projeto de eficientização do consumo de energia elétrica, no sistema de Iluminação Pública.

O Projeto foi desenvolvido pelo Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento – LACTEC – Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização da sociedade civil de interesse público, com sede no Centro Politécnico, na Universidade do Paraná – UFPR, envolvendo equipamentos especiais, criados pelo Instituto, buscando maior eficiência energética.

A implementação do Projeto não é uma pura e simples compra de serviços, mas um Projeto convergente onde andam paralelamente os interesses do Município, do LACTEC e da RGE. Os do Município, pela economia que propiciará aos cofres municipais, e por uma melhor qualidade na iluminação pública, os da RGE por necessidade de cumprimento da Lei Federal nº 9.991/2000, que obriga as Concessionárias de Distribuição de Energia a aplicarem um percentual de sua receita líquida em programas de eficiência de energia no uso final e os do Instituto por terem contrato com a RGE para aplicação da tecnologia desenvolvida.

As características do Projeto, seus objetivos e suas garantias, não permitem que seja desenvolvido por pura e simples compra de serviços, mas através de uma parceria das três Entidades envolvidas: Município, RGE e LACTEC, cada uma em seu campo específico de ação.

O dispêndio na execução será coberto pela redução no custo de manutenção da atual fatura, que de um valor de R\$ 138.368,90 reduzir-se-á para R\$ 101.103,22, com uma economia mensal de R\$ 37.265,68.

O Projeto será pago, após sua implantação, em 30 parcelas de R\$ 36.393,23 e uma de R\$ 36.393,10, representando, já de início, uma economia de R\$ 872,45 e após pagas as 31 parcelas do custo de implantação do Projeto, a economia mensal será de R\$ 37.265,68.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

Informados que o Projeto prevê a eficientização de 7.910 pontos com a colocação de luminária ou lâmpada, reator e relé fotoelétrico instalados.

O Projeto prevê, ainda, uma economia de potência instalada de 26,9% (vinte e seis vírgula nove por cento) e um aumento do fluxo luminoso de 13,5% (treze vírgula cinco por cento).

A redução da potência instalada propiciará ao Município a economia mensal de R\$ 37.265,68, anteriormente comentada.

Salientamos mais, que o Instituto e a RGE assumem os custos com todo o Projeto, cujo montante de R\$ 1.128,190,00 (um milhão cento e vinte e oito mil e cento e noventa reais), que será pago pelo Município com a economia do consumo, nos 31 meses, e após, a economia será revertida em outros benefícios à comunidade.

Como o Projeto prevê o custo supra, nos preocupou um possível preço de mercado e, em consulta a Empresa especializada no ramo de energia elétrica, constatou-se que o montante é de 30% (trinta por cento) inferior aos preços normais de mercado.

Entendendo ser a implementação do Projeto altamente vantajosa para o Município, é que o submetemos à apreciação do Poder Legislativo

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal